



Porto Alegre, 10 de junho de 2024.

Edição n. 3796

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Atos Normativos.....	2
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Atos Normativos.....	7
Súmulas de Contratos.....	7
Avisos de Licitações.....	8
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	
Boletins.....	8
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Avisos.....	10



Porto Alegre, 10 de junho de 2024.

Edição n. 3796

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**PROVIMENTO N. 36/2024-PGJ**

Institui a Política de Segurança Cibernética e da Informação - PSCI do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, cria o Comitê de Segurança Cibernética e da Informação – CSCI e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

CONSIDERANDO a relevância da segurança institucional para o exercício livre e independente das funções atribuídas constitucionalmente ao Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver uma cultura de segurança no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul que englobe a proteção e a salvaguarda das pessoas, do material, das áreas e instalações e dos ativos de informação;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma política uniforme de segurança institucional no âmbito do Ministério Público no Estado do Rio Grande do Sul, com o estabelecimento de diretrizes gerais e mecanismos capazes de garantir, em todo Estado, e a despeito das especificidades locais, as condições necessárias para o pleno exercício das atividades da Instituição e de seus integrantes;

CONSIDERANDO o disposto nas normas ABNT NBR 16167:2013 (Segurança da Informação - Diretriz para classificação, rotulação e tratamento da informação), ABNT NBR ISO/IEC 27001/2022 (Segurança da Informação/Segurança Cibernética e Proteção à Privacidade), ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 (Tecnologia da Informação - Técnicas de Segurança - Código de Prática para controles de segurança da informação) e ABNT NBR ISO/IEC 27002:2022 (Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção da Privacidade – Controles de Segurança da Informação);

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 11.419/2006 (Dispõe sobre a informatização do processo judicial), Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei n. 12.965/2014 (Lei do Marco Civil da Internet) e a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 156/2016 do CNMP (Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público), a Resolução n. 171/2017 do CNMP (Política Nacional de Tecnologia da Informação), Resolução n. 260/2023 do CNMP (Doutrina de Inteligência do Ministério Público), bem como as boas práticas de governança de dados e segurança da informação;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento n. 54/2018 - PGJ do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (Política de Segurança Institucional do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul) e o Provimento n. 17/2022 -PGJ do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (Disciplina a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal n. 13.709/2018, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e cria o Núcleo de Proteção de Dados Pessoais);

CONSIDERANDO o disposto no Guia do Framework de Privacidade e Segurança da Informação, o Guia de Gerenciamento de Vulnerabilidades, o Guia de Avaliação de Riscos de Segurança e Privacidade, o Guia de Requisitos e de Obrigações quanto à

Segurança da Informação e Privacidade e o Guia de Resposta a Incidentes de Segurança, todos da plataforma GOV.br;

CONSIDERANDO o atual processo de transformação digital identificado na sociedade contemporânea e o uso da internet por parte do Ministério Público no acesso e tratamento de dados, o que enseja atenção e implementação de política voltada à Segurança Cibernética e da Informação.

RESOLVE, tendo em vista o que consta no **PGEA n. 02434.000.073/2022**, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Capítulo I**Disposições Preliminares**

Art. 1.º Este Provimento institui a Política de Segurança Cibernética e da Informação - PSCI no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul - MPRS.

Parágrafo Único. A PSCI é a ação estratégica institucional essencial que protege os sistemas informatizados e os dados sob responsabilidade do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, garantindo o exercício contínuo e seguro das atividades funcionais e de gestão.

Art. 2.º A PSCI estabelece princípios, diretrizes e orientações para todos os integrantes do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

Art. 3.º A PSCI compreende um conjunto de medidas e instrumentos que visam a prevenir, detectar, tratar e responder às ameaças digitais, por meio de processos e de usuários, com a finalidade de proporcionar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade, a autenticidade, o não-repúdio e a privacidade dos dados e sistemas do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Capítulo II**Dos Princípios**

Art. 4.º São princípios que regem a Política de Segurança Cibernética e da Informação:

- I – proteção aos direitos e garantias fundamentais dos usuários;
- II – integração e cooperação interinstitucional para a mitigação e combate às ameaças e às vulnerabilidades cibernéticas;
- III – prevenção a incidentes e eventos de segurança cibernética, mediante atuação preventiva, proativa e reativa;
- IV - confidencialidade dos dados e informações sigilosas;
- V – desenvolvimento de soluções tecnológicas, sistemas e aplicações com foco na segurança, a fim de proteger os dados e informações da instituição;
- VI – estabelecimento de padrões para a manutenção constante da Segurança da Informação;
- VII – conscientização e capacitação para fomento da cultura da segurança cibernética e da informação;
- VIII - acesso mínimo necessário para o exercício das funções;
- IX – atualidade dos recursos tecnológicos e das técnicas e processos da segurança cibernética e da informação;
- X - orientação à gestão de segurança cibernética e de riscos;
- XI - articulação e integração entre as ações de cibersegurança, proteção de dados e ativos de informação;
- XII - o elemento humano como peça fundamental e objeto de especial atenção.

Capítulo III**Dos Objetivos**

Art. 5.º A PSCI do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul tem como objetivos:



Porto Alegre, 10 de junho de 2024.

Edição n. 3796

I – proteger as comunicações internas e externas da Instituição visando à manutenção da disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade e privacidade dos ativos de informação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

II - proteger Dados Sensíveis e Críticos contra acessos não autorizados;

III - prevenir a divulgação, modificação, remoção ou destruição indevida dos dados sob responsabilidade da instituição;

IV – manter a disponibilidade dos sistemas e redes de modo a garantir a continuidade das atividades funcionais da Instituição, mesmo em caso de incidentes de segurança;

V – eleger soluções que propiciem a segurança dos membros, servidores, demais colaboradores e seus familiares;

VI – evitar e prevenir eventos e incidentes de segurança, mediante a mitigação dos riscos e resposta aos incidentes de segurança;

VII – desenvolver e disseminar uma cultura de uso seguro e eficaz dos recursos tecnológicos da instituição;

VIII - ofertar subsídios e definir padrões mínimos para orientar a tomada de decisões e a elaboração de normas, processos, práticas, procedimentos e técnicas de cibersegurança;

IX – estimular a criação de redes de cooperação entre os atores relacionados à segurança cibernética e da informação para a troca de experiências e difusão de boas práticas;

X – buscar a conscientização através de capacitações e treinamentos, a fim de tornar os membros, servidores e demais colaboradores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul agentes ativos na prevenção e repressão a ameaças cibernéticas;

XI – ser agente de sustentação do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Capítulo IV

Dos Instrumentos

Art. 6.º São instrumentos prioritários da Política de Segurança Cibernética e da Informação:

I - o Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público e o Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

II - a Política de Segurança Institucional do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

III - os protocolos, atos normativos e manuais expedidos pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Capítulo V

Do Sistema de Cibersegurança

Art. 7.º O Sistema de Cibersegurança do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul é formado pelo Comitê de Segurança Cibernética e da Informação - CSCI e pelo Gabinete de Gerenciamento de Crise Cibernética.

Art. 8.º O Comitê de Segurança Cibernética e da Informação, órgão central da administração da PSCI, é composto:

I - pelo Subprocurador-Geral de Justiça de Gestão Estratégica, seu presidente;

II - pelo Coordenador do Núcleo de Inteligência do Ministério Público - NIMP;

III - pelo Coordenador da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação;

IV – pelo Coordenador da Unidade de Segurança da Informação;

V – por um Promotor-Corregedor indicado pelo Corregedor-Geral do Ministério Público;

VI – por três membros do Ministério Público indicados pela Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão Estratégica;

VII – por três servidores, indicados pela Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão Estratégica.

§ 1.º O Comitê reunir-se-á conforme a necessidade e por provocação de seu presidente.

§ 2.º Nos casos de afastamento e/ou impedimento de integrante do CSCI, será indicado substituto pelo Subprocurador-Geral de Justiça de Gestão Estratégica.

Art. 9.º São atribuições do Comitê de Segurança Cibernética e da Informação:

I – estabelecer, alterar e revisar a estratégia de segurança cibernética e da informação;

II – sugerir a adoção de regras e procedimentos relativos à utilização segura dos recursos tecnológicos disponibilizados no âmbito da Instituição;

III – fomentar, planejar, promover a coordenação, a cooperação e a articulação das ações para o cumprimento e acompanhamento da implementação desta Política;

IV - articular-se com as unidades responsáveis pelas áreas afetadas, com o fim de promover e coordenar a mútua cooperação, auxiliando, quando solicitado, na gestão de incidentes de cibersegurança;

V – estabelecer critérios, indicadores e avaliar o nível de maturidade em cibersegurança que permitam monitorar a execução desta PSCI e dos seus instrumentos;

VI - acompanhar a adoção de boas-práticas, bem como o cumprimento dos indicadores definidos para a gestão da cibersegurança, inclusive mediante participação em redes de cooperação do Poder Público;

VII - elaborar instruções, manuais e outros instrumentos de atuação ou orientação na esfera de suas atribuições;

VIII - estabelecer os prazos e os procedimentos de guarda dos históricos de operações realizadas pelos usuários nas redes, sistemas e equipamentos da instituição, bem como o histórico de navegação, downloads e uploads na internet em regulamento próprio;

IX – zelar pelo cumprimento e conformidade da PSCI com os padrões e regulamentações estabelecidos;

X – exercer outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas.

Art. 10. Nos casos de situação de alta e crítica violação à segurança cibernética, poderá ser convocado o Gabinete de Gerenciamento de Crise Cibernética, por ato do Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único. O Gabinete de Gerenciamento de Crise Cibernética será composto obrigatoriamente:

I – pelo Subprocurador-Geral de Justiça de Gestão Estratégica;

II – pelo Coordenador da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação; e

III – pelo Coordenador da Unidade da Segurança da Informação.

Art. 11. Caberá ao Gabinete de Gerenciamento de Crise Cibernética decidir extraordinariamente acerca de medidas urgentes mitigadoras e de resposta aos incidentes de segurança nos casos de:





Porto Alegre, 10 de junho de 2024.

Edição n. 3796

I – violação de segurança cibernética crítica ou alta que inviabilize ou comprometa o regular funcionamento do Ministério Público do Estado Rio Grande do Sul;

II – vazamento de dados pessoais sob responsabilidade do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

III – violação à confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade ou privacidade dos dados e informações sob responsabilidade do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

IV – demais situações que possam comprometer a segurança cibernética e da informação da Instituição.

Art. 12. Poderá ser admitida, por ato fundamentado do Gabinete de Gerenciamento de Crise Cibernética, a colaboração eventual de entidades públicas ou privadas, nas hipóteses em que seja notória a especialização da entidade na área de cibersegurança, com vistas ao atendimento de demandas específicas e delimitadas pelo ato respectivo, tais como:

I – realização de auditorias externas em matéria de cibersegurança;

II – capacitações e treinamentos em cibersegurança para enfrentamento da situação;

III – auxílio técnico no atendimento a incidentes cibernéticos relevantes que extrapolem a capacidade de enfrentamento pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. Servidores e membros do Ministério Público poderão ser designados, convidados ou convocados para auxílio, orientação e consulta em relação às medidas mitigatórias e de resposta.

Capítulo VI Diretrizes Gerais

Art. 13. A regulamentação, os processos e a estratégia da utilização das redes, sistemas e equipamentos deverão priorizar mecanismos capazes de garantir a proteção dos sistemas e dos dados sob responsabilidade do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, mediante o uso consciente de cada um dos usuários.

Art. 14. Os instrumentos utilizados para garantir a proteção dos sistemas e dos dados têm por objetivo prevenir contra todas as ameaças conhecidas e emergentes.

Art. 15. A utilização dos recursos tecnológicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul deverá ser restrita e necessária à execução do objeto do serviço.

Art. 16. Nas contratações de bens e serviços, convênios e instrumentos congêneres, firmados pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul que exijam conexão com as redes e sistemas, ou que envolvam tratamento de dados por quaisquer meios, é obrigatória a prévia avaliação da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação acerca dos riscos à segurança cibernética e da informação e quanto à necessidade de cláusula de confidencialidade.

Seção I Diretrizes Gerais para o Tratamento da Informação

Art. 17. O trânsito e o manuseio das informações, dentro e fora das redes, e nos sistemas do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul obedecerão às cautelas necessárias para a proteção dos dados e informações.

Parágrafo único. Na elaboração das rotinas e dos fluxos de trabalho desenvolvidos internamente pelo Ministério Público do

Estado do Rio Grande do Sul deverão ser observadas as medidas de segurança da informação aplicáveis à espécie.

Seção II Da Segurança Física e do Ambiente

Art. 18. A segurança física da infraestrutura da tecnologia da informação tem como objetivo evitar danos à estrutura que sustenta os sistemas e evitar manipulações, inserções, subtrações e acesso aos ativos de informação, bem como assegurar a ampla disponibilidade dos serviços, inclusive com implementação de redundância dos recursos.

Art. 19. Sempre que se mostrar mais vantajoso, deverão ser priorizadas soluções e desenhos de arquitetura que utilizem infraestrutura e serviços em nuvem, consideradas as questões orçamentárias, de segurança e estratégicas.

Art. 20. A escolha e a manutenção dos locais onde se encontram os equipamentos de infraestrutura deverão mitigar e prevenir ameaças ambientais, técnicas e humanas.

Parágrafo único. Deverá ser implementado sistema de controle de acessos a áreas sensíveis dentro da Instituição.

Seção III Da Gestão de Riscos

Art. 21. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul promoverá testes de intrusão, para o fim de avaliar a resiliência das suas redes e sistemas e o tempo de resposta à ação.

§ 1.º Os testes deverão recair prioritariamente sobre os riscos e as ameaças com maior criticidade.

§ 2.º Para fins de execução do disposto no *caput*, poderão ser realizados termos de cooperação com entidades externas ou a contratação de prestadores de serviços especializados na área.

§ 3.º A Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação e a Unidade de Segurança da Informação prestarão, quando solicitado, apoio a testes de intrusão realizados na área de inteligência e contrainteligência.

Art. 22. Os resultados dos testes e análises serão documentados e encaminhados à Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão Estratégica para análise e providências.

Parágrafo único. O documento será armazenado pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, servindo como objeto de estudo e análise da estratégia de segurança cibernética.

Art. 23. Os testes deverão observar as cautelas necessárias para que eventuais impactos na disponibilidade dos serviços sejam minimizados.

Seção IV Da Gestão de Incidentes em Segurança Cibernética

Art. 24. Caberá a Unidade de Segurança da Informação documentar os eventos e os incidentes de segurança ocorridos nas redes, sistemas e equipamentos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Seção V Da Gestão de Ativos, do Uso dos Recursos Operacionais e Controles de Acessos

Art. 25. Os usuários das redes e sistemas do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul terão acesso à internet para a realização de suas funções.

Parágrafo único. A regulamentação quanto aos níveis de acesso e a sua concessão será disciplinada em instrumento próprio e deverá





Porto Alegre, 10 de junho de 2024.

Edição n. 3796

observar a natureza das funções desempenhadas no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, respeitando o princípio do acesso mínimo necessário para o exercício da função

Art. 26. Cabe à Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação prestar manutenção e suporte técnico somente aos equipamentos e softwares de propriedade do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Seção VI Da Gestão de Incidentes

Art. 27. Os incidentes de segurança cibernética e da informação classificam-se em:

I - Crítico: todo o incidente de segurança que envolva os Dados Sensíveis e Críticos ou que interrompa a continuidade dos serviços do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

II - Alto: Todo o incidente de segurança que comprometa parcialmente a disponibilidade de serviços, redes, equipamentos e sistemas essenciais ou que diga respeito a acesso, destruição, manipulação ou vazamento de dados sob responsabilidade do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

III - Médio: Todo o incidente de segurança relacionado a tentativas de acessos não autorizados e qualquer incidente que comprometa parcialmente a disponibilidade de serviços, redes, equipamentos e sistemas não essenciais do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

IV - Baixo: Incidentes relacionados ao descumprimento de normas da PSCI que não tenha o potencial de causar relevantes danos a redes, sistemas, equipamentos e dados de responsabilidade do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 28. Os incidentes críticos e altos serão imediatamente comunicados à Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão Estratégica para ciência e providências.

Parágrafo único. No caso de incidentes que envolvam dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, será comunicado ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos da Lei n. 13.709/2018 - LGPD.

Seção VII Da Gestão de Continuidade

Art. 29. A Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação elaborará o Plano de Continuidade nos casos de incidentes de segurança e submeterá à análise do CSCI.

Parágrafo único. O plano referido no *caput* conterá os protocolos de resposta e mitigação do incidente, seus planos de teste, os responsáveis pelas ações, o tempo específico para as medidas saneadoras e os seus resultados bem como estratégias para o restabelecimento completo ou parcial das redes e sistemas do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Seção VIII Da Auditoria

Art. 30. Serão armazenados, para fins de auditoria, o histórico de operações realizadas pelos usuários nas redes, sistemas e equipamentos da instituição, bem como o histórico de navegação, downloads e uploads na internet.

§ 1º Os dados referidos no *caput* identificarão o usuário pelo *login*, data e local de execução das ações.

§ 2º A responsabilidade do usuário sobre cada operação contida no histórico de utilização será atribuída ao titular da conta de usuário (*login*) que a executou.

Seção IX Da Responsabilidade do Usuário

Art. 31. Todo o usuário da rede e sistemas do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul é agente responsável pela segurança cibernética e da informação.

Art. 32. São deveres do usuário:

- a) zelar pela segurança física e lógica dos equipamentos e acessórios de informática colocados à sua disposição pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) manter atualizados e seguros os equipamentos particulares quando utilizados em serviço, a fim de proteger os dados e as informações institucionais;
- c) utilizar senhas fortes e exclusivas nos sistemas do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;
- d) realizar a troca periódica da senha sempre que necessário;
- e) utilizar a VPN apenas enquanto estiver realizando atividades de trabalho;
- f) solicitar liberação de acesso à VPN de modo antecipado ao CSCI, quando ausente do país;
- g) não compartilhar credenciais de sistemas corporativos, ou mesmo se utilizar de credenciais alheias;
- h) manter habilitadas e atualizadas as soluções ou políticas de segurança dos equipamentos ou dispositivos institucionais;
- i) não desabilitar sistemas de proteção dos equipamentos ou dispositivos institucionais;
- j) não conectar equipamento ou dispositivo pessoal que ofereça risco à rede e sistemas institucionais;
- k) abster-se de utilizar credenciais de sistemas corporativos, internos e/ou externos, para fins estranhos ao objeto do serviço;
- l) informar, ao e-mail apoio@mprs.mp.br, imediatamente, qualquer situação suspeita que possa ensejar incidente de segurança cibernética e da informação, tais como phishing ou spams;
- m) informar, ao e-mail apoio@mprs.mp.br, situação de perda, roubo ou extravio de equipamentos, corporativos ou particulares, que contenham dados sensíveis ou críticos vinculados à atividade profissional;
- n) descartar documentos e dispositivos eletrônicos que contenham Dados Sensíveis e Críticos de modo definitivo e cujo conteúdo não possa ser recuperado por terceiro;
- o) zelar pelo cumprimento desta PSCI e entender suas responsabilidades como ator na proteção dos ativos de informação.

Art. 33. A equipe da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação poderá, em casos de riscos à segurança da rede, dos sistemas, dos dados e informações, e equipamentos, adotar medidas cautelares e restringir preventivamente o acesso à conta do usuário, equipamentos e recursos.

Parágrafo único. A utilização dos recursos de sistemas de informação, boas práticas e recomendações de uso serão regradas em instrumento próprio.

Art. 34. O uso de equipamentos, plataformas, aplicações, ferramentas e similares que não sejam disponibilizados ou homologados pela Instituição e possam ensejar situação de risco deverão ser previamente submetidos à avaliação da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Parágrafo único. Os casos excepcionais e de maior complexidade poderão ser submetidos à análise do CSCI.





Porto Alegre, 10 de junho de 2024.

Edição n. 3796

Art. 35. Eventuais descumprimentos ao disposto nesta seção serão documentados pela Unidade de Segurança da Informação, mediante o envio de relatório à Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão Estratégica, para a análise e providências.

Art. 36. As violações às disposições desta política e das regulamentações sujeitam o usuário à responsabilidade civil, criminal e administrativo-disciplinar previstas em lei.

Capítulo VII Das Definições

Art. 37. São considerados Dados Sensíveis e Críticos - DSC:

- os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, conforme definido na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- os dados produzidos e armazenados pelos setores de inteligência, grupos específicos de combate ao crime organizado, de segurança institucional e de atribuição originária do Procurador-Geral de Justiça;
- os dados classificados como secretos e ultrassecretos nos termos da Ordem de Serviço 06/2015-PGJ;
- os dados referentes a procedimentos-administrativo disciplinares de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;
- os dados cadastrais que possam identificar endereços de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, bem como de seus familiares;
- qualquer outro quando assim classificado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 38. O Glossário de Segurança da Informação do Gabinete de Segurança Institucional, estabelecido pela Portaria GSI/PR n. 93, de 26 de setembro de 2019, será considerado para fins de referência normativa desta Política.

Capítulo IX Disposições Finais e Transitórias

Art. 39. A presente PSCI deverá ser implementada no prazo de 5 (cinco) anos, consideradas as circunstâncias técnicas, humanas, orçamentárias e estratégicas.

§ 1.º A PSCI será revista a cada 2 (dois) anos ou conforme necessidade verificada antes deste prazo.

§ 2.º O plano de implementação da Política será elaborado a partir de propostas multidisciplinares das unidades da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão Estratégica.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 41. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 7 de junho de 2024.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

Gilmar Possa Maroneze,

Procurador de Justiça,

Secretário-Geral.

RECOMENDAÇÃO N. 1/2024 – PGJ

Recomenda aos membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul à observância aos termos da Portaria n. 13/2024, da Procuradoria Regional Eleitoral no RS.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, com base no artigo 25, inciso XX, da Lei n. 7.669/82 e,

CONSIDERANDO a necessidade de atuação uniforme do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul nas eleições municipais de 2024 e visando coibir irregularidades que possam macular a lisura do pleito, sendo imprescindível a atuação, no momento e local do fato;

CONSIDERANDO a Portaria n. 13, de 21 de maio de 2024, da Procuradoria Regional Eleitoral no RS que designa todos os Promotores Eleitorais em exercício no Estado do Rio Grande do Sul para atuarem no processo eleitoral do ano de 2024, em todas as suas fases, respeitadas as atribuições originárias perante o TRE/RS;

RESOLVE, tendo em vista o que consta no **PGEA n. 01207.000.020/2024**, editar a seguinte **RECOMENDAÇÃO**:

Art. 1.º Recomenda-se aos membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul a integral observância aos termos da Portaria n. 13/2024, da Procuradoria Regional Eleitoral no RS.

Art. 2.º O Gabinete de Assessoramento Eleitoral prestará o necessário auxílio para que os membros do Ministério Público possam atender à referida Portaria.

Art. 3.º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 5 de junho de 2024.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.

PORTARIA N. 105/2024/GABPGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA**, a contar de 10 de junho de 2024, a Portaria n. 192/2022/GABPGJ, que designou o Promotor de Justiça **ELCIO RESMINI MENESES**, ID nº 3428460, para exercer a função de Promotor-Corregedor (00035.000.624/2024).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 7 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.





Porto Alegre, 10 de junho de 2024.

Edição n. 3796

PORTARIA N. 108/2024/GABPGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, a contar de 10 de junho de 2024, o Promotor de Justiça ELCIO RESMINI MENESES, ID nº 3428460, para exercer a função de Promotor-Assessor (00001.000.720/2024).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 7 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****PORTARIA N. 1192/2024/SUBADM**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Roberval da Silveira Marques**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** publicar extrato da decisão lançada no **Evento 095** nos autos da **Sindicância SIM. PGEA. 01365.000.407/2023**, que julgou **procedente** o feito disciplinar e determinou aplicação da pena de **SUSPENSÃO por 15 (quinze) dias**, com base no **§1º e inciso II do artigo 187**, combinado com o **artigo 189, incisos I e III**, ambos da Lei Complementar Estadual n. 10.098/94, por infração aos deveres funcionais inscritos nos **incisos IV, V e VII do artigo 177**, bem como incursão nas proibições contidas nos **incisos XXIII e XXV do artigo 178**, ambos do mesmo diploma legal.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMpra-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de junho de 2024.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral do Ministério Público.

**SÚMULA DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 0021/2019
PROCEDIMENTO N. 02405.000.039/2019**

CONTRATADA: BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A; **OBJETO:** aumentar a velocidade dos "links" dos prédios das Promotorias de Canoas e Pelotas, de 20 Mbps para 50 Mbps. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.915,26; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO. 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da despesa 3.3.90.40, Rubrica 4013; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea "a", e § 1º, da Lei Federal n. 8.666/1993, e na cláusula décima terceira do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 6 de junho de 2024.

ROGÉRIO DA SILVA MEIRA,

Diretor-Geral, em substituição.

**SÚMULA DE CONTRATO
PROCEDIMENTO N. 02458.000.018/2024**

CONTRATADA: JB ENGENHARIA LTDA.; **OBJETO:** elaboração de laudo estrutural para o prédio sede das Promotorias de Justiça de São Sebastião do Cai/RS; **VALOR TOTAL:** R\$ 6.560,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 09.79, Recurso 0164, Projeto 9024, Subprojeto 00006, Natureza da Despesa 4.4.90.51, Rubrica

5102; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 2º, inciso IV, da Medida Provisória n. 1221/24;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 7 de junho de 2024.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

**SÚMULA DE CONTRATO
PROCEDIMENTO N. 00677.000.408/2024**

CONTRATADA: AUTOGERADORA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE GERADORES E MÁQUINAS LTDA.; **OBJETO:** locação de grupo gerador 140Kva instalado na sede Institucional deste Ministério Público Estadual, pelo período de 15 dias, a contar de 11 de maio de 2024; **VALOR TOTAL:** R\$ 11.390,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Subprojeto 00003, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3921; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 2º, inciso IV, da Medida Provisória n. 1221/24;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de junho de 2024.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

**SÚMULA DO CONTRATO DE OBRA E PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 0027/2024
PROCEDIMENTO N. 02405.000.028/2024
TOMADA DE PREÇOS N. 11/2023**

CONTRATADA: VCG TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI ME; **OBJETO:** contratação de serviço de engenharia, com o fornecimento de materiais, para execução de reforma, com instalação de Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio sem fio para prédios próprios de Promotorias de Justiça e Unidades Administrativas da PGJ/RS; **VALOR TOTAL:** R\$ 470.140,00; **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 09.79, Recurso 0164, Projeto 9024, Natureza da Despesa 4.4.90.51, Rubrica 5106; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666/93, Código Civil Brasileiro e Lei Estadual n. 11.389/99.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 7 de junho de 2024.

ROGÉRIO DA SILVA MEIRA,

Diretor-Geral, em substituição.

**SÚMULA DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCALS
TÉCNICOS E DE GESTORES DE CONTRATO N. 034/2024
PROCEDIMENTO 02405.000.028/2024**

O **DIRETOR-GERAL** da Procuradoria-Geral de Justiça DESIGNA, para atuar no Contrato n. 0027/2024, os servidores: LEANDRO PONTES DE SÁ, ID 3374475, como Fiscal Técnico; VINÍCIUS MAIA TROLEZE, ID 3416879, como Fiscal Técnico Substituto; SILVANA DE AZEVEDO PIMENTA, ID 3432890, como Gestora de Contrato; RUBENS ALBERTO GIRARDI, ID 3375277, como Gestor de Contrato Substituto. Porto Alegre, 06 de junho de 2024. **ROGÉRIO DA SILVA MEIRA**, Diretor-Geral, em substituição.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 13/2024 (PGEA n. 01236.000.015/2024).

Critério de julgamento: Menor preço global. **Objeto:** Renovação de subscrições anuais de licenças do software *IBM Storage Protect*, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

Data e horário de abertura das propostas: 25/06/2024, às 14 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 25/06/2024, às 15 horas. **Local:** www.pregaobanrisul.com.br. **Editais disponíveis na página:** <https://www.mprs.mp.br/licitacao/> e





Porto Alegre, 10 de junho de 2024.

Edição n. 3796

www.pregaobanrisul.com.br
licitacoes@mprs.mp.br

Informações gerais:

Base legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de junho de 2024.

LUCIANO FERNANDES TEIXEIRA,
Coordenador da Unidade de Licitações.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS****BOLETIM N. 12/2024-CAOURB**

O COORDENADOR DO CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01710.000.060/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Antônio Prado. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Delson Arnildo Manzke. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Antônio Prado. **OBJETO:** Ofício 1046/2024/151011 vindo da Delegacia de Polícia de Antônio Prado com pedido de medidas judiciais para perdimento e destruição dos imóveis utilizados no tráfico de drogas na cidade. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Antônio Prado.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01642.001.178/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Canela. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Lisiane Messerschmidt Rubin. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 37. **OBJETO:** averiguar a questão relativa à infraestrutura de saneamento na Revisão do Plano Diretor do Município de Canela. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Canela/RS.

ADITAMENTO A PORTARIA. **TIPO DE PROCEDIMENTO:** Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00748.009.357/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Adrio Rafael Paula Gelatti. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. **OBJETO:** Alagamentos por águas pluviais nos bairros São José e Fátima Baixo. Área de Risco. Alagamentos no bairro São Pelegrino. Construção de túnel de macrodrenagem do Arroio Aliança - Túnel da Matheo Gianella. **INVESTIGADO(S):** Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Município de Caxias do Sul. **LOCAL DO FATO:** Caxias do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01754.001.587/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Encantado. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Heráclito Mota Barreto Neto. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado. **OBJETO:** Apuração de depósito irregular de rejeitos, resíduos sólidos e lixo urbano decorrentes das enchentes de setembro e novembro de 2023, no Distrito de Júlio de Castilhos, Município de Roca Sales. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Roca Sales/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01776.000.987/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Guaporé. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA**

RESPONSÁVEL: Cláudio da Silva Leiria. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé. **OBJETO:** Necessidade de pavimentação e outras obras na Rua Ipiranga - Serafina Corrêa. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Guaporé.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01776.000.400/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Guaporé. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Cláudio da Silva Leiria. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé. **OBJETO:** Obras não finalizadas na rua Irmão Eduardo / bairro São José - Guaporé. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Guaporé.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00794.001.352/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Ijuí. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Marcos Roberto Lamin. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí. **OBJETO:** conjunto de ações de prevenção, de preparação, de resposta e de recuperação destinado a evitar ou a reduzir os riscos de acidentes ou desastres, a minimizar seus impactos socioeconômicos e ambientais e a restabelecer a normalidade social, incluída a geração de conhecimentos sobre acidentes ou desastres. **INVESTIGADO(S):** Município de Ijuí. **LOCAL DO FATO:** IJUÍ.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00794.001.354/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Ijuí. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Marcos Roberto Lamin. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí. **OBJETO:** Acompanhar as políticas públicas voltadas ao conjunto de ações de prevenção, de preparação, de resposta e de recuperação destinado a evitar ou a reduzir os riscos de acidentes ou desastres, a minimizar seus impactos socioeconômicos e ambientais e a restabelecer a normalidade social. **INVESTIGADO(S):** Município de Bozano. **LOCAL DO FATO:** Ijuí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00794.001.355/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Ijuí. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Marcos Roberto Lamin. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí. **OBJETO:** Acompanhar as políticas públicas voltadas ao conjunto de ações de prevenção, de preparação, de resposta e de recuperação destinado a evitar ou a reduzir os riscos de acidentes ou desastres, a minimizar seus impactos socioeconômicos e ambientais e a restabelecer a normalidade social. **INVESTIGADO(S):** Município de Ajuricaba. **LOCAL DO FATO:** Ijuí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00794.001.356/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Ijuí. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Marcos Roberto Lamin. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí. **OBJETO:** Acompanhar as políticas públicas voltadas ao conjunto de ações de prevenção, de preparação, de resposta e de recuperação destinado a evitar ou a reduzir os riscos de acidentes ou desastres, a minimizar seus impactos socioeconômicos e ambientais e a restabelecer a normalidade social. **INVESTIGADO(S):** Município de Nova Ramada. **LOCAL DO FATO:** Ijuí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00794.001.361/2024. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Ijuí. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Marcos Roberto Lamin. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça





Porto Alegre, 10 de junho de 2024.

Edição n. 3796

da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí. OBJETO: Acompanhar as políticas públicas voltadas ao conjunto de ações de prevenção, de preparação, de resposta e de recuperação destinado a evitar ou a reduzir os riscos de acidentes ou desastres, a minimizar seus impactos socioeconômicos e ambientais e a restabelecer a normalidade social. INVESTIGADO(S): Município de Coronel Barros. LOCAL DO FATO: Ijuí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 00799.000.761/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Jaguari. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Eduardo da Silva Fagundes. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguari. OBJETO: Acompanhar fase de recuperação da enchentes- fiscalização de verbas e prevenção. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Jaguari.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01518.000.425/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Carlos Augusto Fiorioli. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Compartilhamento - Pj da Promotoria Especializada de Lajeado - Carlos Augusto Fiorioli. OBJETO: Intervenção em área inundável - Rua das Margaridas - Bairro Hidráulica. INVESTIGADO(S): Município de Lajeado (Marcelo Caumo, Prefeito). LOCAL DO FATO: Lajeado.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01798.000.773/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Nonoai. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luiza Prata Neiva Fonseca. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nonoai. OBJETO: Reporta notícia de qua a estradas na localidade de Coxilha Bonita e Batinga Baixa, em Rio dos Índios/RS. INVESTIGADO(S): Município de Rio dos Índios. LOCAL DO FATO: Rio dos Índios.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00824.000.297/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Adriano Pereira Zibetti. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. OBJETO: APURAR EVENTUAL PARECELAMENTO IRREGULAR EM ÁREA DE MATRÍCULA 48169 DO RI 2A ZONA PELOTAS; CAPÃO DO LEÃO/RS.. INVESTIGADO(S): Município do Capão do Leão, Paulo Luís Mascarenhas. LOCAL DO FATO: Pelotas.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00930.001.779/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Roberta Morillos Teixeira. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. OBJETO: Averiguar a regularidade e acompanhar as etapas do processo de Regularização Fundiária n. 26.912/19, referente à área denominada Vila dos Passarinhos, Itapuã, em Viamão/RS. INVESTIGADO(S): Reurbane - Regularização Fundiária, Município de Viamão. LOCAL DO FATO: Viamão.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01654.001.151/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Igrejinha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Evandro Lobato Kaltbach. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 27. OBJETO: Entrega de informações e fotos sobre os fracionamentos de terras em nosso município, também uma conversa sobre as feiras de Agricultura Familiar de Igrejinha. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Município de Igrejinha.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO

PROCEDIMENTO: 01714.000.037/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Pedro Henrique Staudt Silva. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre. OBJETO: Apurar possível omissão do Município de Arroio do Tigre e da CORSAN com relação à notícia de falta de abastecimento de água na localidade de Linha São Pedro, Arroio do Tigre/RS. INVESTIGADOS: CORSAN de Arroio do Tigre, Município de Arroio do Tigre. LOCAL DO FATO: Arroio do Tigre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01816.000.389/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Portão. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Paulo Eduardo de Almeida Vieira. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 26. OBJETO: Solicitação de TAC dos moradores da Portelinha e da Rua João Luis de Moraes, Portão. INVESTIGADO(S): Prefeitura Municipal de Portão. LOCAL DO FATO: Portão.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 02378.003.195/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luziuharin Carolina Tramontina. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. OBJETO: Apurar medidas urbano-ambientais ante a ocorrência de poluição sonora promovida pelo estabelecimento empresarial Baiano Conveniência Ltda, CNPJ 48.567.771/0001-91, localizado na Rua Guaraci, 1783, Centro, em Capão da Canoa/RS.. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Capão da Canoa.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 02378.003.135/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luziuharin Carolina Tramontina. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. OBJETO: Acompanhar pedido de extensão rede elétrica - Rua Tainha, Bairro Jardim Beira Mar, em Capão da Canoa, bem como eventual necessidade de ajuizamento de ação civil pública. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Capão da Canoa. CAO comunicado: CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01342.000.129/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Rede Ambiental Taquari-Antas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sérgio da Fonseca Diefenbach. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Atos Específicos - P J Especializada de Lajeado - Sérgio da Fonseca Diefenbach. OBJETO: Acompanhamento e fiscalização das providências adotadas para a disponibilização de moradias às pessoas afetadas pelas enchentes que assolaram o Vale do Taquari, no município de Arroio do Meio. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Arroio do Meio.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01342.000.131/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Rede Ambiental Taquari-Antas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sérgio da Fonseca Diefenbach. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Atos Específicos - P J Especializada de Lajeado - Sérgio da Fonseca Diefenbach. OBJETO: Acompanhamento e fiscalização das providências adotadas para a urgente disponibilização de moradias às pessoas afetadas pelas enchentes que assolaram o Vale do Taquari, no município de Colinas. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Colinas.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01342.000.130/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Rede Ambiental Taquari-Antas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sérgio da Fonseca Diefenbach. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Atos





Porto Alegre, 10 de junho de 2024.

Edição n. 3796

Específicos - P J Especializada de Lajeado - Sérgio da Fonseca Diefenbach. OBJETO: Acompanhamento e fiscalização das providências adotadas para a urgente disponibilização de moradias às pessoas afetadas pelas enchentes que assolaram o Vale do Taquari, no município de Bom Retiro do Sul. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Bom Retiro do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01342.000.132/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Rede Ambiental Taquari-Antas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sérgio da Fonseca Diefenbach. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Atos Específicos - P J Especializada de Lajeado - Sérgio da Fonseca Diefenbach. OBJETO: Acompanhamento e fiscalização das providências adotadas para a urgente disponibilização de moradias às pessoas afetadas pelas enchentes que assolaram o Vale do Taquari, no município de Cruzeiro do Sul. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Cruzeiro do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01342.000.133/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Rede Ambiental Taquari-Antas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sérgio da Fonseca Diefenbach. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Atos Específicos - P J Especializada de Lajeado - Sérgio da Fonseca Diefenbach. OBJETO: Acompanhamento e fiscalização das providências adotadas para a urgente disponibilização de moradias às pessoas afetadas pelas enchentes que assolaram o Vale do Taquari, no município de Encantado. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Encantado.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01342.000.134/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Rede Ambiental Taquari-Antas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sérgio da Fonseca Diefenbach. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Atos Específicos - P J Especializada de Lajeado - Sérgio da Fonseca Diefenbach. OBJETO: Acompanhamento e fiscalização das providências adotadas para a urgente disponibilização de moradias às pessoas afetadas pelas enchentes que assolaram o Vale do Taquari, no município de Estrela. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Estrela.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01342.000.135/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Rede Ambiental Taquari-Antas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sérgio da Fonseca Diefenbach. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Atos Específicos - P J Especializada de Lajeado - Sérgio da Fonseca Diefenbach. OBJETO: Acompanhamento e fiscalização das providências adotadas para a urgente disponibilização de moradias às pessoas afetadas pelas enchentes que assolaram o Vale do Taquari, no município de Lajeado. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Lajeado.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01342.000.136/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Rede Ambiental Taquari-Antas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sérgio da Fonseca Diefenbach. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Atos Específicos - P J Especializada de Lajeado - Sérgio da Fonseca Diefenbach. OBJETO: Acompanhamento e fiscalização das providências adotadas para a urgente disponibilização de moradias às pessoas afetadas pelas enchentes que assolaram o Vale do Taquari, no município de Muçum. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Muçum.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01342.000.137/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Rede Ambiental Taquari-Antas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sérgio da Fonseca Diefenbach. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Atos Específicos - P J Especializada de Lajeado - Sérgio da Fonseca

Diefenbach. OBJETO: Acompanhamento e fiscalização das providências adotadas para a urgente disponibilização de moradias às pessoas afetadas pelas enchentes que assolaram o Vale do Taquari, no município de Roca Sales. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Roca Sales.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01342.000.139/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Rede Ambiental Taquari-Antas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sérgio da Fonseca Diefenbach. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Atos Específicos - P J Especializada de Lajeado - Sérgio da Fonseca Diefenbach. OBJETO: Acompanhamento e fiscalização das providências adotadas para a urgente disponibilização de moradias às pessoas afetadas pelas enchentes que assolaram o Vale do Taquari, no município de Venâncio Aires. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Venâncio Aires.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01774.000.531/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Gramado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Max Roberto Guazzelli. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado. OBJETO: Parcelamento irregular de solo (loteamento) na Estrada da Serra Grande, interior do Município de Gramado, possuindo cerca de 15 benfeitorias para ocupação unifamiliar. INVESTIGADO(S): Marlene Bazzan. LOCAL DO FATO: Gramado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 07 de Junho de 2024.

CLÁUDIO ARI PINHEIRO DE MELLO,

Coordenador do CAO da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias. De acordo,

ISABEL GUARISE BARRIOS,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO N. 26/2024

Torno público que na Sessão Ordinária do dia 17 de junho de 2024, ou nos 15 dias subsequentes, às 14h00min, Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 8º andar, Torre Norte, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, nesta Capital, serão deliberados expedientes com fatos a que se referem os seguintes processos: **Encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre - Proteção:** 01) 01636.000.724/2019. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre:** 02) 01304.002.047/2023. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística:** 03) 01304.005.243/2023. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves:** 04) 00722.001.572/2023. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cacequi:** 05) 00727.001.465/2022. 06) 01728.000.056/2019. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá:** 07) 01772.000.198/2024. **Encaminhado por Des. Exc. - Atos Específicos - P J Especializada de Lajeado - Sérgio da Fonseca Diefenbach:** 08) 01342.000.024/2020. 09) 01342.000.049/2020. 10) 01342.000.147/2020. 11) 01342.000.165/2020. 12) 01342.000.236/2020. 13) 01342.000.260/2020. 14) 01342.000.274/2020. 15) 01342.000.286/2020. 16) 01342.000.311/2020. 17) 01342.000.312/2020. 18) 01342.000.316/2020. 19) 01342.000.320/2020. 20)



Porto Alegre, 10 de junho de 2024.

Edição n. 3796

01342.000.329/2020. 21) 01342.000.360/2020. 22)
01342.000.618/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da
Promotoria de Justiça de Lavras do Sul: 23)
00805.000.618/2023. 24) 01788.000.221/2023. Encaminhado por
Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de
Osório: 25) 01538.001.467/2023. Encaminhado por Promotor de
Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 8: 26)
00818.001.849/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça
da Promotoria de Justiça de Parobé: 27) 01806.000.930/2020.
Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de
Justiça Especializada de Passo Fundo: 28) 00820.006.381/2023.
Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de
Justiça de Santa Bárbara do Sul: 29) 01866.000.140/2022.
Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de
Justiça Especializada de Santo Ângelo: 30) 00872.000.331/2019.
31) 00872.004.257/2023. Encaminhado por 2º Promotor de
Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Borja: 32)
00879.000.779/2020. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça
da Promotoria de Justiça de Teutônia: 33) 01906.000.651/2021.
Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de
Justiça de Tramandaí: 34) 01593.001.508/2023. 35)
01593.002.739/2023. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça
da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana: 36)
00922.003.296/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da
Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria: 37)
01528.000.058/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da
Promotoria de Justiça de Vera Cruz: 38) 01595.000.250/2023.
Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de
Justiça Especializada de Osório: 39) 01538.000.933/2024.
Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de
Justiça Especializada de Gravataí: 40) 01597.000.463/2024.
Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de
Justiça Especializada de São Gabriel: 41) 01614.000.544/2023.
Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de
Justiça de Estância Velha: 42) 01646.000.099/2024.
Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de
Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre - Proteção: 43) 01636.000.045/2018.
44) 01636.000.452/2019. 45) 01636.001.901/2022. 46)
01636.001.911/2023. 47) 01636.002.787/2020. Encaminhado por
1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu:
48) 00738.001.788/2023. Encaminhado por 2º Promotor de
Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas: 49)
00780.000.438/2019. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça
da Promotoria de Justiça de Panambi: 50) 00819.002.489/2022.
Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de
Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul: 51)
00861.001.134/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da
Promotoria de Justiça de Tapera: 52) 01898.000.718/2023. 53)
01898.000.719/2023. 54) 01898.000.723/2023. Encaminhado por
Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto
Alegre: 55) 01304.004.354/2023. Encaminhado por Promotor de
Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santa Cruz do
Sul: 56) 01530.000.187/2024. Encaminhado por Promotoria de
Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre - Proteção:
57) 01304.001.988/2023. 58) 01411.004.246/2021. 59)
01413.001.519/2019. 60) 01633.000.045/2022. 61)
01636.003.135/2020. Encaminhado por Promotoria de Justiça de
Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre: 62)
01623.001.082/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da
Promotoria de Justiça de Agudo: 63) 01708.001.450/2022.
Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de
Justiça de Bom Jesus: 64) 01724.000.313/2020. Encaminhado
por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária -

26: 65) 01604.000.164/2023. 66) 01604.000.313/2023.
Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de
Justiça Cível de Carazinho: 67) 01516.000.096/2023.
Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de
Justiça de Crissiumal: 68) 01746.000.114/2023. Encaminhado
por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Dois
Irmãos: 69) 01748.000.514/2022. Encaminhado por Promotor de
Justiça da Promotoria de Justiça de Guarani das Missões: 70)
01778.000.380/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça
Substituto de Entrância Inicial - 6: 71) 00813.002.319/2023.
Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de
Justiça Cível de Osório: 72) 01538.002.217/2020. Encaminhado
por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça
Especializada de Passo Fundo: 73) 00820.008.788/2023.
Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de
Justiça Especializada de Pelotas: 74) 00824.004.216/2021.
Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de
Justiça de Santo Augusto: 75) 00876.001.593/2023.
Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de
Justiça de Santo Cristo: 76) 01581.000.140/2023. Encaminhado
por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de
Soledade: 77) 01896.000.742/2020. 78) 01896.001.399/2022.
Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de
Justiça de Torres: 79) 00914.003.357/2020. Encaminhado por
Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 19:
80) 01593.005.067/2023. Encaminhado por Promotoria de
Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística: 81)
01304.005.721/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça da
Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada: 82)
00935.000.684/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da
Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves: 83)
00722.002.998/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça da
Promotoria de Justiça de Casca: 84) 01738.000.157/2023.
Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de
Justiça Especializada de Caxias do Sul: 85) 00748.008.682/2023.
Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de
Justiça Especializada de Gravataí: 86) 00783.001.999/2020. 87)
00783.003.305/2023. 88) 01597.000.125/2022. Encaminhado por
1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de
Horizontalina: 89) 01652.000.209/2020. Encaminhado por
Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de
Osório: 90) 01538.001.404/2023. Encaminhado por 2º Promotor
de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas:
91) 00824.004.945/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça
da Promotoria de Justiça de Sananduva: 92)
01864.000.020/2023. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça
da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria: 93)
01522.000.860/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça da
Promotoria de Justiça Especializada de São Borja: 94)
02440.000.045/2021. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de
Exceção - Pj da Promotoria de São Francisco de Assis - Paulo
da Silva Cirne: 95) 01870.000.485/2023. Encaminhado por
Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Piratini: 96)
01812.000.021/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da
Promotoria de Justiça de Garibaldi: 97) 01762.000.035/2024.
Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do
Consumidor de Porto Alegre: 98) 01304.001.431/2022.
Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de
Justiça Especializada de Bento Gonçalves: 99)
00722.000.431/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da
Promotoria de Justiça de Cacequi: 100) 01728.000.496/2023.
Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de
Justiça de Capão da Canoa: 101) 02378.000.698/2022.



Porto Alegre, 10 de junho de 2024.

Edição n. 3796

Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul: 102) 01443.000.986/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Crissiumal: 103) 01746.000.189/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul: 104) 01756.000.050/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Estância Velha: 105) 00766.002.106/2023. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha: 106) 00771.000.341/2018. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Flores da Cunha: 107) 01760.000.390/2022. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Horizontina: 108) 01652.000.627/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 27: 109) 01654.000.145/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 5: 110) 00795.000.710/2023. 111) 00795.001.358/2021. 112) 00795.007.844/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguarí: 113) 01786.000.185/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lavras do Sul: 114) 00805.000.191/2023. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo: 115) 00814.000.781/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Osório: 116) 01538.000.850/2022. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas: 117) 00824.004.706/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva: 118) 01864.000.018/2023. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul: 119) 00861.002.264/2022. 120) 00861.003.404/2022. Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar: 121) 01868.000.619/2023. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo: 122) 00872.002.582/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio das Missões: 123) 02383.000.426/2023. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria de São Francisco de Assis - Paulo da Silva Cirne: 124) 00881.001.677/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula: 125) 01872.001.410/2022. Encaminhado por Des. Exc. - Compartilhamento - Pj da Promotoria Especializada de São Jerônimo - Júlia Flores Schutt: 126) 01656.001.206/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera: 127) 01898.000.720/2023. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí: 128) 01593.000.476/2024. 129) 01593.003.566/2022. Encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre - Proteção: 131) 01411.003.711/2020. 132) 01636.002.575/2023. 133) 01636.002.898/2021. 134) 01636.004.713/2020. 135) 01636.006.654/2022. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística: 136) 01413.000.969/2020. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul: 137) 01658.000.645/2023. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul: 138) 01443.000.413/2022. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguarí: 139) 01698.000.831/2022. Encaminhado por Des. Exc. - Atos Específicos - P J Especializada de Lajeado - Sérgio da Fonseca Diefenbach: 140) 00715.000.085/2019. 141) 01342.000.039/2020.

142) 01342.000.056/2020. 143) 01342.000.068/2020. 144) 01342.000.135/2020. 145) 01342.000.137/2020. 146) 01342.000.139/2020. 147) 01342.000.172/2020. 148) 01342.000.227/2020. 149) 01342.000.284/2020. 150) 01342.000.307/2020. 151) 01342.000.344/2020. 152) 01342.000.352/2020. 153) 01342.000.353/2020. 154) 01342.000.363/2020. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo: 155) 00820.002.779/2021. 156) 01216.000.493/2022. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas: 157) 00824.003.606/2023. Encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Pelotas: 158) 00826.000.624/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Bárbara do Sul: 159) 01866.000.103/2023. 160) 01866.000.181/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula: 161) 01872.000.126/2023. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade: 162) 01896.000.086/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 33: 163) 01544.000.264/2017. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão: 164) 01548.001.095/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento: 165) 01612.002.076/2023. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre: 166) 00832.002.523/2023. Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Canoas: 167) 01506.001.079/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 4: 168) 01646.000.591/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarani das Missões: 169) 00789.000.045/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 5: 170) 00795.000.675/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nonoai: 171) 00849.001.383/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 8: 172) 00818.000.737/2019. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo: 173) 00820.001.088/2023. 174) 01216.000.134/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Quaraí: 175) 00850.000.937/2022. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria: 176) 01522.000.018/2023. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo: 177) 00872.001.113/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera: 178) 01898.000.758/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela: 179) 01904.000.324/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis: 180) 01920.000.485/2023. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria: 181) 01522.000.307/2024. Encaminhado por 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul: 182) 00749.004.985/2020. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim: 183) 00762.002.045/2023. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo: 184) 00820.000.207/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Bárbara do Sul: 185) 00860.001.014/2023. 186) 01866.000.142/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio das Missões: 187)





Porto Alegre, 10 de junho de 2024.

Edição n. 3796

02383.000.308/2022. 188) 02383.000.461/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja: 189) 00878.000.606/2021. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Rosa: 190) 01524.000.103/2024. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha: 191) 01648.001.793/2023. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre: 192) 01304.003.710/2022. 193) 01633.000.808/2023. 194) 01633.001.004/2021. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre: 195) 01304.001.466/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves: 196) 00722.003.270/2022. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu: 197) 01734.000.700/2022. Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa: 198) 02378.001.960/2023. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul: 199) 00748.001.400/2024. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul: 200) 00748.008.005/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Estância Velha: 201) 01646.000.553/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Feliz: 202) 01445.000.281/2021. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí: 203) 01510.000.106/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Júlio de Castilhos: 204) 01700.000.816/2019. Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha: 205) 00801.003.184/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Prata: 206) 01802.000.414/2023. 207) 01802.001.639/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 8: 208) 01684.000.572/2022. 209) 01684.000.710/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí: 210) 01862.000.466/2023. 211) 01862.000.719/2023. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto: 212) 01688.000.326/2022. 213) 01688.000.437/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Cristo: 214) 00877.001.419/2022. Encaminhado por Des. Exc. - Regime de Exceção - Pj da Promotoria de São Francisco de Assis - Paulo da Silva Cirne: 215) 01870.000.522/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 34: 216) 01514.000.237/2024. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre: 217) 01633.000.080/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 26: 218) 01816.000.184/2024. Fica facultado às associações legitimadas apresentarem razões escritas ou documentos até três (03) dias antes da sessão de deliberação, nos termos do art. 38, caput, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. As decisões dos expedientes acima relacionados serão publicadas através de afixação no átrio da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 10 de junho de 2024.

JULIANA BOSSARDI,
Promotora-Assessora.

AVISO N. 27/2024

Torno público que na Sessão Ordinária do dia 17 de junho de 2024, ou nos 15 dias subsequentes, às 14h00min, Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 8º andar, Torre Norte, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, nesta Capital, será deliberado sobre promoção de arquivamento de inquéritos civis, instaurados para apurar os fatos a que se referem os seguintes processos: **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiana**: 01) IC.00797.00031/2013. 02) IC.00878.00053/2013. Fica facultado às associações legitimadas apresentarem razões escritas ou documentos até três (03) dias antes da sessão de deliberação, nos termos do art. 38, caput, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. As decisões dos expedientes acima relacionados serão publicadas através de afixação no átrio da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 10 de junho de 2024.

JULIANA BOSSARDI,
Promotora-Assessora.

